17 de Fevereiro de 2020

À ARES-PCJ.
A/C. Sr. Dalto Favero Brochi
Diretor Geral da ARES-PCJ
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana, Americana - SP

Ref.: Revisão Ordinária e Extraordinária nos âmbitos econômicos, jurídicos e técnicos ao processo de reequilíbrio econômico financeiro no contrato de concessão de Limpeza Pública conforme Clausula 19ª e 21ª do Processo nº 25.527/2011, revisão ordinária e edital de concorrência nº 05/2011, firmado com a empresa Piracicaba Ambiental S/A para gestão desses serviços no município de Piracicaba – SP.

Segue considerações da Prefeitura Municipal quanto aos esclarecimentos formulada pela FIPE/USP.

Destinatários: Parceiro Público e Parceira Privada
Local: Em relação à CTR: ÁREA2 em que se encontra a Unidade de Tratamento Mecânico-Biológico (UTMB) e o Aterro Sanitário Palmeiras.
2 (...) é o imóvel, incluindo o seu solo e subsolo, onde será implantada a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PALMEIRAS, localizada no bairro Palmeiras, conforme descrição constante no Decreto Municipal nº 12.759/2008 e no Anexo II do EDITAL
3 De acordo com carta da Concessionária Piracicaba Ambiental, referente ao Ofício 04/2014 – SEDEMA/Setor de Controle.
Perguntas: Em qual data a ÁREA destinada à construção do CTR foi disponibilizada pelo Município? Quando foi efetivamente ocupada pela Concessionária*? Quando o contrato foi assinado em 01/02/2012 já estava desapropriada, segue anexo Imissão provisória de Posse de 25 de agosto de 2010, automaticamente a concessionária já estava autorizada a iniciar os trabalhos no local onde os serviços de limpeza, cercamento e outros, o qual ocorreu de imediato. Ressaltamos que muitos serviços só puderam ser iniciados após a autorização dos órgãos competentes.*

Destinatários: Parceiro Público e Parceira Privada
Local: Refere-se a todos os serviços, incluindo UTMB, Aterro Sanitário Palmeiras e encerramento do Pau Queimado
Perguntas: Os prazos para entrega do(s) projeto(s) executivo(s) e dos planos de trabalho foram atendidos pela Concessionária? A Prefeitura emitiu o termo de aprovação? (Se sim, solicitamos o envio dos protocolos de entrega dos documentos e dos respectivos termos de aprovação). *No início do contrato eram realizadas reuniões semanais entre Prefeitura e Piracicaba Ambiental. Os projetos executivos e os planos de trabalho foram entregues nos prazos estabelecidos e que a aprovação ocorria de forma indireta.*

Destinatários: Parceiro Público e Parceira Privada
Local: A CTR contempla o aterro sanitário e a UTMB, porém a pergunta está relacionada ao pleito A, no qual analisamos especialmente o licenciamento do Aterro Sanitário Palmeiras.
Pergunta: Tendo em vista que o Plano de Trabalho da Central de Tratamento de Resíduos já estava pronto desde 06/12/12, há motivo para o Plano de Trabalho para o EIA/RIMA ter sido protocolado na CETESB apenas em 26/06/2013? Pedimos esclarecimentos sobre o motivo. *o Edital foi estabelecido anteriormente à Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 - o Plano de Trabalho para o EIA (Estudo de Impacto Ambiental)/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) foi modificado e entregue ao órgão ambiental, Cabe mencionar que com o advento da Política Nacional de Resíduos Sólidos os Estudos a serem elaborados se tornaram mais complexos, demandando um prazo maior para elaboração da documentação necessária para o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Palmeiras.*

Destinatários: Parceiro Público e Parceira Privada
Local: Aterro Sanitário Palmeiras
Pergunta: Quando a matrícula da área desapropriada pelo decreto 12.759/2008 e a comprovação de desapropriação da estrada de acesso ao Aterro Palmeiras foram entregues para a Cetesb? *Segue em anexo a imissão de posse, o qual foi disponibilizada a Piracicaba Ambiental de imediato.*

Destinatários: Parceiro Público e Parceira Privada
Local: Encerramento do Aterro Pau Queimado
Perguntas: Quando os estudos de investigação detalhada e avaliação de risco foram concluídos e foram entregues ao órgão licenciador pela Concessionária? A Cetesb se manifestou quanto aos estudos apresentados para encerramento do Aterro Pau Queimado? *Desde 2015 estamos questionando a parceira sobre as obras de encerramento do Pau Queimado, inclusive com ofícios da CETESB solicitando adequações ao projeto, porém não obtivemos respostas.*

Destinatário: Parceiro Público
Local: Aterro Pau Queimado
Pergunta: O Município de Piracicaba concorda com o deslocamento dos investimentos para encerramento do aterro Pau queimado, com previsão de conclusão (proposta pela Concessionária) em agosto/2021, sem prejuízo de apuração da infração contratual correspondente? *O Município não concorda com o deslocamento antes que nos seja apresentado os impactos na tarifa em cenários distintos com a aplicação do recurso conforme o edital e postergando o investimento para 2021.*

Ressaltamos que esses e outros assuntos já foram abordados no pleito anterior (segue cópia em anexo).

Engº. Agrº. José Otavio Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

A SEDEMA
P/ conhecimento

Milton Sérgio Bissoli
Procurador Geral do Município
OAB/SP 91.244

25/08/10

AUTO DE IMISSÃO PROVISORIA DE POSSE

Proc. N.º 1398/08 — 3ª Vara Cível

Aos 25 dias do mês de agosto de 2010, nesta Cidade e Comarca de Piracicaba, onde diligenciei na Oficial de Justiça, abaixo assinado, a fim de dar integral cumprimento ao R. Mandado junto, expedido nos Autos da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** que MUNICÍPIO DE PIRACICABA move em face de SÃO MARTINHO S/A, e pela qual CONSTATEI que:

"Terreno situado na zona rural, no Bairro Palmeiras, em Piracicaba, com frente para o imóvel de propriedade da Família Brunelli ou sucessores, que assim se descreve: inicia no marco "0", no ponto de coordenadas E 239.096,2614 e N 7.493.4287,6227, situado a uma distância de 163,18 metros do leito do Ribeirão Palmeiras (limite de município com Iracemápolis), fazendo divisa com área remanescente do expropriando; deste marco segue em reta com rumo de 84°18'36" NW, na extensão de 689,66 metros até encontrar o marco "1", situado no ponto de coordenadas E 238.410,0000 e N 7.493.497,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 15°33'07" NE, na extensão de 220,06 metros até encontrar o marco "2", situado no ponto de coordenadas E 238.469,0000 e N 7.493.709,0000; dos marcos "0" ao "2" confrontam com a área remanescente do expropriando; do marco "2", deflete levemente à direita e segue em reta com rumo 19°35'25" NE, na extensão de 486,14 metros confrontando com imóvel de propriedade da família Brunelli ou sucessores até encontrar o marco "3", no ponto de coordenadas E 238.632,0000 e N 7.494.167,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 56°22'49" NE, na extensão de 225,76 metros até encontrar o marco "4", no ponto de coordenadas E 238.820,0000 e N 7.494.292,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 68°40'26" SE, na extensão de 313,46 metros até encontrar o marco "5", no ponto de coordenadas E 239.112,0000 e N 7.494.178,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 65°30'05" SE, na extensão de 170,72 metros até encontrar o marco "6", no ponto de coordenadas E 239.267,3528 e N 7.494.107,2063; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 6°38'12" SE, na extensão de 108,36 metros até encontrar o marco "7", no ponto de coordenadas E 239.279,8766 e N 7.493.999,5681; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 10°04'09" SW, na extensão de 119,41 metros até encontrar o marco "8", no ponto de coordenadas E 239.259,0000 e N 7.493.882,0000; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 17°22'57" SE, na extensão de 120,59 metros até encontrar com o marco "9", no ponto de coordenadas E 239.295,0000 e N 7.493.767,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 11°44'19" SW, na extensão de 78,64 metros até encontrar o marco "10", no ponto de coordenadas E 239.279,0000 e N 7.493.690,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 24°06'08" SW, na extensão de 82,08 metros até encontrar o marco "11", no ponto de coordenadas E 239.245,0000 e N 7.493.614,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 31°23'25" SW, na extensão de 70,46 metros até encontrar o marco "12", no ponto de coordenadas E 239.205,0000 e N 7.493.556,0000; deste marco continua em reta no rumo 31°23'25" SW, na extensão de 69,12 metros até encontrar o marco "13", no ponto de coordenadas E 239.169,0000 e N 7.493.497,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 32°20'51" SW, na extensão 35,51 metros até encontrar o marco "14", no ponto de coordenadas E 239.150,0000 e N 7.493.467,0000; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 54°28'03" SW, na extensão de 66,04 metros até encontrar o marco "0", início da presente descrição, sendo que dos marcos "3" ao "0" confrontam com área remanescente do expropriando, encerrando assim o perímetro com área de 553.967,33 metros quadrados ou 55,39 hectares, devidamente matriculado sob n. 16.236, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP", encontra-se DESOCUPADO, lavrando-se de tudo auto circunstanciado. NADA MAIS.

Assim, sendo, PROCEDI A IMISSÃO PROVISÓRIA DO AUTOR MUNICIPIO DE PIRACICABA NA POSSE do imóvel supracitado, na pessoa de seu representante legal, que se identificou como MILTON SÉRGIO BISSOLI - OAB/SP 91.244, em cumprimento à ordem expressa deste E. Juízo. E, para constar, lavrei o presente Auto, que segue devidamente assinado por nós:

Oficial de Justiça _____ Intimado _____

Milton Sérgio Bissoli
Procurador Geral do Município
OAB/SP 91244

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA MORAES BARROS, 468, Piracicaba-SP - CEP 13400-353
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo Digital nº:	**1015104-98.2015.8.26.0451 - Ordem nº 2015/002239**
Classe – Assunto:	**Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade**
Requerente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Requerido:	**Companhia Industrial e Agrícola Ometto**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**451.2016/036029-0**

URGENTE

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Piracicaba, Dr(a). Wander Pereira Rossette Júnior.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe PROCEDA À

IMISSÃO de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, CNPJ 46.341.038/0001-29 **NA POSSE** do bem a seguir descrito: "Parte do imóvel de propriedade de Companhia Industrial e Agrícola Ometto, localizado na Rodovia Estadual SP-147 – Deputado Laércio Corte, Bairro Rural Palmeiras, em Piracicaba SP, registrado sob a matrícula nº 16.236 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba, com área de 66.767,00 m² ou 6,67 ha ou 2,76 alq. Pta. descrito no Decreto nº 15858 de 08/10/2014", nos termos da r. decisão de seguinte teor: "**Ordem nº 2015/002239Vistos.Ante o depósito judicial do valor integral do imóvel conforme apurado pela perícia, defiro a imissão da autora na possa do imóvel, expeça-se o necessário.Cite-se o requerido com as advertências legais.Intime-se. Piracicaba, 21 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito**" Em anexo cópias do Decreto 15858 e da matrícula 16236 do 1º CRI, que fazem parte integrante deste, extraídas respectivamente de fls. 15/18 e 23/26 dos autos supra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 29 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº - R$

Advogado da Expropriante Prefeitura Municipal de Piracicaba: Dr(a). Richard Alex Montilha da Silva, Mauro Rontani e Marco Aurelio Barbosa Mattus, O.A.B nº 193534/SP, 121190/SP e 69062/SP - Endereço: Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, Centro, Piracicaba SP – tel. 3403-1288

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça receber valores de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opõe-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe estiver prestando auxílio: Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

451201603602 90

Este documento foi liberado nos autos em 29/07/2016 às 15:57, é cópia do original assinado digitalmente por KARINA NHAM.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1015104-98.2015.8.26.0451 e código 172D8FB.

09 de Janeiro de 2020

À ARES-PCJ.
A/C. Sr. Dalto Favero Brochi
Diretor Geral da ARES-PCJ
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana, Americana - SP

Ref.: Revisão Ordinária e Extraordinária nos âmbitos econômicos, jurídicos e técnicos ao processo de reequilíbrio econômico financeiro no contrato de concessão de Limpeza Pública conforme Clausula 19ª e 21ª do Processo nº 25.527/2011, revisão ordinária e edital de concorrência nº 05/2011, firmado com a empresa Piracicaba Ambiental S/A para gestão desses serviços no município de Piracicaba – SP.

Segue considerações da Prefeitura Municipal quanto aos dados preliminares apresentados em 02 de Dezembro.

PLEITO A)

Considerando que durante o período de 01/08/2014 a 31/07/2017, devido a falta do licenciamento ambiental para destinação no Aterro Palmeiras, a SPE destinou ambientalmente correto os resíduos sólidos domiciliares nos Aterros Estre na cidade de Paulínia – SP e na Essencial na cidade de Rio das Pedras – SP, abaixo segue tabela contendo a quantidade de resíduos e valores depositados em cada aterro bem como a distância do transporte:

			Quantidade (ton)	
Local		Distância em km	ESTRE	ESSENCIAL
Pau Queimado		65	115.105,54	
		26		47.962,77
CTR - Palmeiras		65	6.988,49	
		43		23.229,56

TOTAL			**122.094,033**	**71.192,330**

Valor Aterramento - Particular	R$	66,00		
Valor Aterramento - Palmeiras	R$	15,30		
	R$	50,70	R$6.190.167,47	R$3.609.451,13
Distância	R$ 0,45 / km		R$3.296.538,89	R$897.023,36
Desconto de 5 km DTM				
Valor Gasto Por Aterro			R$9.486.706,36	R$4.506.474,49

Gasto			**R$13.993.180,85**

Obs.: valores dos custos utilizados da proposta inicial

PLEITO B)

Considerando que a Recuperação Ambiental do Aterro Pau Queimado até o 36º mês, o que não foi realizado até o momento, e que desde 2015 estamos questionando a parceira sobre as obras de encerramento do Pau Queimado, inclusive com ofícios da CETESB solicitando adequações ao projeto, porém não obtivemos respostas. Segue anexo notificação emitida a época.

PLEITO C)

Considerando que a Implantação da unidade de tratamento (Biodigestores) de resíduos da central de tratamento de Resíduos Palmeiras não ocorreu até o 48º mês e aliás até o momento não entraram em operação. Considerando também que as mudanças tecnológicas realizadas pela Concessionária atendem o Contrato quanto ao objeto central e a capacidade tecnológica não foi prejudicada, estando as novas tecnologias de acordo com as normas, padrões e especificações estabelecidas no Contrato.

PLEITO D)

Apenas reforçamos que houve retração da economia o que nos levou a diminuir a quantidade de vias atendidas pelos serviços. E que para atendermos toda a cidade com os serviços foi realizado uma revisão geral, por exemplo, locais onde os serviços eram realizados 03 (três) vezes na semana passou-se a 02 (duas). Mas contudo o serviço é remunerado através de tarifa unitária, ou seja, por km varrido.

PLEITO E)

Desde que na alteração da nomenclatura do "Outros" não seja alterada suas características, ou seja, de resíduos sólidos domiciliares.

PLEITO F)

Desde que previamente analisado e autorizado pela Municipalidade, bem como após a aprovação de projeto de lei regulamentando o assunto. Também deve ser considerado que os aspectos técnicos e manifestações da FIPE deverão orientar a elaboração dos dispositivos legais e demais instrumentos jurídicos.

PLEITO G)

Com relação as receitas acessórias (Ferro, alumínio, plástico, papelão, CDR ...) informamos que até o momento não houve compartilhamento das receitas. Bem como compartilhamento das notas fiscais da venda dos materiais (segue cópia de notificação solicitando tal informações).

PLEITO H)

Segue cópia de notificação cobrando a construção do Acesso de ligação da Rodovia Engenheiro João Toselo - SP 147 à CTR Palmeiras.

PLEITO I)

Desde que previamente analisado e autorizado pela Municipalidade, também deve ser considerado que os aspectos técnicos e manifestações da FIPE deverão orientar a elaboração dos dispositivos legais e demais instrumentos jurídicos.

Engº. Agrº. José Otavio Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente